****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,107, Ano 67 quarta-feira**

**08 de Junho de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**SECRETARIAS**

VILA MARIANA

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CADES-VM**

Data: 5 de maio de 2022 - Hora de início: 17h30 Local: Plataforma online Google Meet – Assuntos Principais: 1. Regimento Interno: apresentação para votação - Magda Beretta; 2. A Importância da Agenda 2030 Municipal Integrada ao Programa de Metas e ao Orçamento - Nina Orlow; 3. GT Áreas Verdes:

3.1. Mutirão e Prêmio Agenda 2030; 3.2. Construção de Horta na Casa do Adolescente em Pinheiros - Sergio Shigeeda; 4. GT

Patrimonio - Tombamento de árvores - Carlos Corabi; 5. Criação do GT Comunicação; 6. Informes; Encerramento. A Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2022, foi aprovada pelos

Conselheiros presentes, tendo sido dispensada sua leitura. Luís

Felipe Miyabara abriu a reunião com a apresentação do novo

Chefe de Gabinete, Magal Guerra e do Supervisor de Habitação

Igor Lopes Gantus, anunciou a presença de Érika Valdman,

Supervisora do GTAM-Grupo Técnico de Avaliação de Impacto

Ambiental, da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais da

Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA) da SVMA, convidada pela Conselheira Ananda Almeida (SVMA), que na última reunião se dispôs a trazer um técnico para falar sobre o licenciamento/autorização ambiental em processos de instalação de helipontos na cidade de São Paulo, assunto decorrente da reunião anterior do CADES-VM, quando da apresentação do manifesto contra a ampliação do Aeroporto de Congonhas (pauta da reunião anterior CADES de 7 de abril). Na ocasião levantaram-se questões referentes à piora da qualidade do ar resultante do aumento de CO2 na queima de combustível aéreo e de veículos, devido ao aumento de fluxo, o que causa também aumento de ruído na cidade. Érika Valdman é funcionária da SVMA desde 2008 Érika explicou que é o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),na Resoluçãonº237 de 1997,que estabelece as diretrizes de licenciamento junto aos Órgãos Ambientais e que não compete à SVMA fornecer Licença Ambiental para instalação de helipontos, mas sim autorizar um número de ciclos(pousos e decolagens)permitidos. O requerente é orientado a fazer um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIA), com dados do local, presença de outros helipontos no entorno etc.

A Secretaria, através de um cálculo com base em ruído, efetua um parecer que estabelece a quantidade de ciclos permitidos no heliponto . Esclareceu também que a Licença de Instalação e Funcionamento é de competência da Secretaria Municipal de

Urbanismo e Licenciamento (SMUL). Aproveitando a presença da técnica da SVMA, mais questões foram levantadas: Luciana Tenani questionou sobre o manifesto contra a ampliação do Aeroporto de Congonhas, Érika explicou que o aeroporto não é licenciado pelo Município, e sim pelo Estado, conforme Deliberação Normativa nº01/2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), que fixa tipologia para o Licenciamento Ambiental Municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011. Explicou que já respondeu esses questionamentos ao Ministério Público com o argumento deque o Aeroporto antecedeu aqueles que se estabeleceram no entorno, e segundo ela “as pessoas já sabiam da sua existência quando foram residir no local.” Esclareceu que, na ampliação anterior do aeroporto, o processo foi analisado e emitida em 2009 uma licença de operação de 4 anos (período mínimo permitido para esse tipo de licença)e, desde então, a renovação deve ser feita pela CETESB. Conforme estabelece o CONAMA, quando se solicita uma renovação e o órgão não a emite, automaticamente a licença existente permanece válida, caso da de Congonhas.

Ao Município cabe a incumbência de emitir as Licenças de

Uso e Ocupação do Solo e de Instalação e Funcionamento.

Simone Boac, Presidente da Associação Viva Moema, cobrou do Aeroporto de Congonhas e da Municipalidade, uma palavra final aos munícipes, responsável que é pelo equilíbrio entre os interesses econômicos e os da sociedade. Também questionou a razão de a aprovação do aeroporto ter passado à CETESB Érika esclareceu que a Resolução nº59/CADES/2001 regulamentou a Licença Ambiental no Município (atual nº 207/CADES/2020).

No início, havia um convênio com a CETESB, segundo o qual o

Estado passava para o Município a atribuição de analisar o que seria considerado Licenciamento Ambiental e, a partir da Deliberação CONSEMA 01/2018, o Estado passou a definir o que é Impacto Local, transferindo para o Município o licenciamento de algumas atividades. Essa Deliberação CONSEMA não se refere a aeroportos, mas como o Aeroporto de Congonhas já tinha dado entrada no EIA/RIMA no Município (SVMA), este finalizaria o processo até a obtenção da Licença de Operação, cuja renovação é dada pela CETESB. Advertiu que Licenças Ambientais não permitem o funcionamento de atividades que obrigatoriamente demandam Licença de Funcionamento (SMUL), a qual abrange outras questões, não apenas as ambientais. Simone informou que, no dia 22 de junho, o Ministério Público, com contribuição do IPT, realizará em seu auditório à Rua Riachuelo, 115 (Centro) das 9 às 17h, uma Audiência Pública sobre ruído. Recomendou a todos os presentes para reservar essa data para que haja uma efetiva participação dos Conselhos, Associações e pessoas afetadas. Carlo Corabi perguntou à Érika sobre a área protegida do Hospital da Cruz Vermelha, à Av. Washington Luís, com solicitação de tombamento Érika confirmou que há um Relatório de

Impacto de Vizinhança (RIV)em análise na SVMA, mas que as manifestações favoráveis dos Órgãos de Patrimônio específicos devem vir previamente para que o processo possa ser deferido.

Carlo pediu esclarecimentos sobre “Tombamento Arbóreo”, citando o Decreto Estadual nº 30.443 de 20/9/1989, em seu Art.1º, que considera “...patrimônio ambiental os exemplares classificados e descritos no documento "Vegetação Significativa do Município de São Paulo", encontrando-se seu exemplar depositado e registrado na Seção de Documentação da Secretaria do Meio Ambiente”. Indagou se há controle dessas árvores por parte da SVMA.

Carlo também perguntou se há algum “Manual de Licenciamento Ambiental” sobre a supressão de árvores em áreas particulares em linguagem acessível à população? Érika informou que, para o Manejo Arbóreo, não se emite “licença” e sim Autorização Ambiental. Acrescentou que há o “Manual de Arborização” da SVMA e, que a Portaria SVMA n.130 está sendo revisada e ela acredita será redigida de forma a alcançar todos os tipos de público. Concluindo, recomendou que, para ambos os questionamentos, manejo arbóreo e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), melhor seria contatar o GTMAPP da Divisão de Compensação e Recuperação Ambiental (DCRA) no e-mail: svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br Silvia Mielnik questionou sobre ruídos nos atuais shows no Parque Ibirapuera e foi informada por Érika de que a SVMA não emite Alvará de Autorização para Eventos. Maria Helena estranhou já que o

Parque Ibirapuera continua sob a responsabilidade da Secretaria do Verde, por ser um Parque Municipal Concessionado pela Urbia.Bruna Oliveira entende que é a SVMA que autoriza eventos em Parques Municipais e sobre ruídos o adequado seria ligar para o PSIU. Débora Iacono questionou sobre a razão de a Urbia, atual concessionária do Parque do Ibirapuera, não estar cumprindo a legislação referente à vegetação. Érika recomendou que, para assuntos de parques, dever-se-ia contatar a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade-CGPABI no e-mail: svmacgpabi@prefeituraa.sp.gov.br Luísa Catunda perguntou sobre ruído de obras. Érika esclareceu que a SVMA só analisa o que está no Decreto 34.713/94 e alterações, que são empreendimentos geradores de Impacto de Vizinhança, que geram RIV, que são analisados pela SVMA. Não sendo classificado dentro do Decreto, o Órgão indicado para recorrer seria o PSIU. Maria Helena agradeceu a presença da Érika convidou-a apara participar das reuniões do CADES, já que ela mora emmMoema. Contato Érika Valdman: evaldman@prefeitura.sp.gov.br Luís Felipe Miyabara informou sobre o Decreto nº 60.581 de 27/09/2021, que regulamenta o controle de ruídos na execução de obras de construção civil no Município de São Paulo, com o objetivo de compatibilizar segurança e sossego da população e garantir a continuidade das obras. O descumprimento dos limites estabelecidos torna seu responsável sujeito a multas por parte dos agentes do PSIU.

1. Regimento Interno: apresentação e votação Magda Beretta Magda apresentou as etapas percorridas para chegar-se ao texto final do Regimento Interno do CADES-VM. Foi formado um GT com os seguintes conselheiros titulares e suplentes: André Nakao, Célia Wolff, Cintia Ema Padovan, Elza Kusaka, Maria Helena S. Godoy, Sérgio Shigeeda, sob Coordenação de Magda Beretta. Proposta de calendário para aprovação da atualização do Regimento Interno do CADES Vila Mariana: 10/03 –Reunião do CADES-VM (março)14/03 –Reunião do GT 18/03 –Envio versão consolidada para os Conselheiros25/03 –Recebimento das contribuições dos Conselheiros28/03 –Reunião GT e definição da versão final consolidada07/04 -Reunião do CADES VM (abril)

–Apresentação da versão final consolidada para deliberação

Maria Helena encaminhou para revisão de Rute Cremonini que devolveu em 02/05 com ajustes de forma 04/05 –Envio para os Conselheiros 05/05 -Reunião do CADES VM (maio).Taís Dutra, da Assessoria Jurídica da Subprefeitura Vila Mariana informou não haver “óbices” para votação. Carolina Hanashiro se ofereceu para fazer a revisão gramatical desta versão final. Carlo Corabi questionou sobre a obrigação de vincular as ações aos ODS e sugeriu responsabilizar um Conselheiro como “guardião” do Regimento/Ações/ODS. Nina Orlow lembrou que a Portaria nº 90/2015, adota os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030, como orientadores das ações dos CADES. Em seguida, o Presidente do CADES-VM, Luís Felipe Miyabara, colocou em votação o Regimento interno que foi aprovado por unanimidade.

2. A Importância da Agenda 2030 Municipal Integrada ao Programa de Metas e ao Orçamento- Nina Orlow. Nina Orlow explanou que Agenda 2030 foi instituída em 2015, passando a vigorar a partir de 2016 até 2030. Nesse mesmo ano, foi instituída a portaria 90/SVMA/15 para os CADES Regionais adotaremos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos na Agenda 2030 como orientadores e suportes para propostas e ações. Tendo em vista que são 17 os ODS, é aconselhável integrar os demais conselhos que atuam na área com outras temáticas, como saúde, mobilidade, assistência social etc., sendo que todos deveriam dialogar pelo cumprimento das metas dos ODS.

A Agenda 2030 Municipal foi elaborada com ampla participação de representantes da Prefeitura e da sociedade civil, através de Câmaras Temáticas, relacionando e adequando as metas dos ODS à realidade da cidade e propondo indicadores de acompanhamento e avaliação. As metas municipais dialogam com o Programa de Metas do governo e com o orçamento da cidade. Foi feito um edital para instituir a nova Comissão ODS e estabelecido calendário de reuniões, coordenadas pela SVMA, SGM e SMRI. Nina ressaltou a importância de os CADES Regionais conhecerem a Agenda 2030 Municipal e acompanharem os trabalhos dessa Comissão, trazendo a visão integrada dos ODS para os projetos e ações das Subprefeituras, que beneficiam a comunidade local. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/> secretarias/meio\_ambiente/menu/index.php?p=221455) A força da sociedade civil faz uma grande diferença para a Prefeitura se aprimorar em suas ações e a Agenda 2030 servirá para avançar nesse aspecto. A proposta da Virada ODS, que ocorrerá em julho, é uma ótima iniciativa da Prefeitura e deverá ter um bom resultado na popularização dos ODS e no envolvimento de mais parceiros pela causa. <https://viradaodssp.sp.gov.br> / Nina Orlow aproveitou para anunciar que estamos avançando com o GT de Saúde do CADESVM, coordenado pelo Conselheiro Sergio Shigeeda e que já tem duas conexões:

• BIREME (parte da OMS das Américas) <https://www.paho>. org/pt/bireme . O Centro Latino-Americano e do Caribe de

Informação em Ciências da Saúde, também conhecido pelo seu nome original Biblioteca Regional de Medicina (BIREME), é um centro especializado da Organização Pan-Americana da Saúde/

Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). Desde março de

2016, localiza-se na Rua Vergueiro, 1.759, 12°andar.

• Dra. Albertina Takiuti, Mestre e Doutora em ginecologia,

Coordenadora do “Programa Estadual de Saúde do Adolescente” da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que recebeu prêmio da Organização Mundial de Saúde(OMS),em 1991, como um dos mais completos do mundo no atendimento a adolescentes. O programa está se expandindo por todas as UBS do Estado. A Dra. Albertina foi homenageada pela Horta da Saúde/ Agenda 2030VM com o Prêmio Agenda 2030/ano 2021, recebendo uma pá (com o seu nome pirografado), como referência à disseminação de sementes de conhecimento e “cultivo” e fortalecimento de parcerias em defesa do ODS 3, 1, 2, 5, 10,16 e 17, especialmente ligados ao trabalho em prol dos jovens e adolescentes. Recebeu também uma muda de jabuticabeira.

Maria Helena lembrou ao Sérgio da necessidade de formatar a estrutura do GT Saúde, propôs também entrar em contato com a Silvia de Valentin, Gerente de Gestão Administrativa e Planejamento da BIREME, e convidá-la para fazer uma apresentação na próxima reunião do CADES. 3. GT Áreas Verdes– Sergio Shigeeda. 3.1. Mutirão e Prêmio Agenda 2030 Sergio agradeceu a Luís Felipe pelo material recebido para a construção da cisterna e pelo apreço pela horta. Ressaltou que é a primeira vez que a Subprefeitura colabora doando um material para a Horta da Saúde. Também questionou sobre o corte indevido da espécie Açoita Cavalo que fazia parte do Projeto PPAC, na Rua das Uvaias, e questionou sobre a posição da Subprefeitura a esse respeito. Luís Felipe esclareceu que conversou com o Eng. Zé Roberto para realizar o atendimento à Horta da Saúde e sobre o corte indevido da espécie arbórea, comentou que o fato foi comunicado à delegacia de polícia e provavelmente instaurado um inquérito policial, e se comprometeu em averiguar essas informações. Sergio pediu uma cópia da ocorrência.

Simone Boac da Associação Viva Moema questionou ao Sergio se o CADES teria algo a ver com a campanha que está circulando no bairro junto a estabelecimentos comerciais pedindo colaboração financeira para plantio de árvores ao redor do Parque Ibirapuera. Os comerciantes estão questionando essa cobrança.

Silvia Mielnik, da Associação Amigos da Vila Nova Conceição (AAVNC), esclareceu que há dois projetos oriundos da Associação: um é o projeto do Eng. Paulo Uehara (que diagnosticou indivíduos a serem substituídos, locais para plantio de novas espécies e destoca para substituição),que está em andamento, e o plantio realizado em parceria com a SVMA e SUB-VM; o outro é a catalogação de 250 árvores no bairro. Este último inclusive já captou o fundo e pode ser executado, o que foi por Silvia confirmada. Silvia disse que está circulando um vídeo pedindo colaboração e que este vídeo, feito por um comerciante que possui dois negócios no bairro (Restaurante Farabbud e Santa Cabeleira), não é oriundo e nem passou pela AAVNC e não condiz com os projetos da Associação. “É um desvio de caminho”.

<https://www.instagram.com/p/Cc3AiCBsvD7/> Elisa Rocha alertou sobre a edição da Lei nº 17.794, de27 de abril de 2022 em 28/04/22 que entra em vigor em 90(noventa)dias após a publicação, segundo o qual o plantio pode ser feito por qualquer pessoal, desde que respeitadas as regras e comunicado o Poder Público. “Do plantio Art. 11. O plantio de espécimes de vegetação de porte arbóreo em áreas públicas independe de autorização, e, quando executado por particulares, exceto na hipótese do § 4º deste artigo, deverá ser previamente comunicado ao Órgão Municipal competente, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, bem como observar o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, as Normas Técnicas editadas pelo Poder Executivo Municipal e os recuos mínimos aos equipamentos e mobiliários urbanos.” Ananda Almeida contestou a manifestação de alguns sobre a eventual facilidade de se plantar. Frisou que a referida Lei estabelece parâmetros claros que devem ser seguidos. 3.2. Construção de Horta na Casa do Adolescente em Pinheiros. Representantes da Horta da Saúde foram convidados para fazer uma horta na “Casa do Adolescente”, do bairro de Pinheiros. O evento será filmado, como incentivo para ser replicado em todas as outras Casas do Adolescente do Estado de SP.

4. GT Patrimônio-Tombamento de árvores - Carlos Corabi

Assunto já tratado acima, na presença da técnica da SVMA,

Érika Valdman. Carlo também sugeriu ao CADES organizar o tombamento de algumas árvores na área da Subprefeitura

Vila Mariana que tenham requisitos que se enquadrem na legislação, como forma de proteger algumas espécies. Ananda Almeida informou que quando trabalhava em ações fiscalizatórias fazia uso do Decreto Estadual nº 30.443de 20/9/1989e se ofereceu para explicar esse decreto na próxima reunião do CADES. Elisa Rocha acrescentou que o Decreto tem como base o mapeamento de 1985/86. Ananda completou dizendo que ele está sendo atualizado e trará mais informações na próxima reunião do CADES. Sobre a Casa Modernista, Carlos sugeriu passar a coordenação do GT para Cintia que comentou sobre a visita que fez com ele e o responsável da SVMA, Eng. Massa à Casa Modernista. Cintia concluiu que há que incentivar a recuperação do local promovendo a marca e o projeto já existente. Lara Freitas sugeriu que Elisa apresente na próxima reunião, o Cadastramento das Árvores do Parque Modernista, na elaboração do Projeto de Tombamento. Elisa fez o “Book” do Inventário.

Ela já fez essa apresentação em reuniões passadas do CADES.

5. Criação do GT Comunicação. Maria Helena solicitou aos Conselheiros interessados no GT Comunicação que preenchamos formulários padrão trazendo-os na próxima reunião para aprovação e Lara Freitas explicou rapidamente como avançar no preenchimento dos formulários. 6. Informes. 15 de maio (Dom.):Mutirão da Horta da Saúde–Sergio Shigeeda; 19 de maio(5ªf):Colheita do Café–Melissa Liauw –a confirmar com a agenda do Secretário; 02 de junho(5ªf): Próxima reunião CADES-VM -Elza

Encerramento PARTICIPANTES PRESENTES: Poder Público

Subprefeitura VM- Maria Helena Sozzi de Godoy, Bruna Anielle Lopes de Oliveira, Igor Lopes Gantus (supervisão de habitação) , Magal Guerra(chefe de gabinete) Secretarias - Ananda Vieira Almeida –SVMA, Cristina Abi Jabour–**SMDET,** Antônia Elisangela de Oliveira-SEME; Representantes CADES VM –Conselheiros da Sociedade Civil- Carlo Corabi, Carolina de Lima Puccini, Carolina Hanashiro, Celia Wolff, Elisa Rocha, Elza Kusaka, Luciana Tenani, Magda Beretta, Melissa Pereira Liauw, Sergio Shigeeda, Sylvia Mielnik; Fórum Agenda 2030 VM- -Nina Orlow; Convidados-Erika Valdman –SVMA (Licenciamento Ambiental); Participantes da Sociedade Civil- Carlos Alberto Oliveira, Débora Iacono, Lara Freitas (CADES Lapa), Luísa Catunda, Marianne Branco, Simone Boac- Presidente: Luis Felipe

Miyabara, Subprefeito Vila Mariana. André Nakao 1º secretário

CADESVM. Cintia Ema Padovan, 2ª secretária CADES VM

Página 4 de 4

**EDITAIS PAG. 64**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – FPTEC**

PROCESSO N.º8110.2021/0000818-5

**RESUMO DO TERMO CONTRATUAL Nº42/FPTEC/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/FPETC/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, CNPJ Nº 07.039.800/0001-65

**CONTRATADA**: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES – EIRELI - CNPJ: 17.927.338/0001-96

**CLÁUSULA I** – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos com motorista, inclusa manutenção corretiva e preventiva, seguro contra sinistros, impostos e taxas, quilometragem livre, estacionamento e fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, parte integrante deste.

**CLÁUSULA III- DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 01/05/2022 e término em 01/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o constante no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término contratual, sob pena de incidência de penalidades.

3.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado mediante despacho da autoridade competente.

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA IV** – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R$ 451.956,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

4.2. O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ 37.663,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais), correspondendo aos itens discriminados em planilha de proposta comercial, discriminada.

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela

**CONTRATANTE à CONTRATADA**.

4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 323/2022 no valor de R$ 263.641,00 (duzentos e sessenta e três reais e seiscentos e quarenta e um reais), onerando a dotação orçamentária nº 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, qual seja, 19/05/2022, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.6. O índice de reajuste será o previsto na Portaria SF 389 de 18 de dezembro de 2017, adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou conforme previsto Art. 7º em Decreto 57.580 de 19 de janeiro de 2017, Centro da Meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional CMN, o que for mais vantajoso financeiramente para a municipalidade, quando da sua estipulação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo emitido em 23/07/2021.

4.6.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.6 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.7. Será aplicada compensação financeira, nos termos da

Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.8. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022**.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

GABINETE DO PRESIDENTE

**COMUNICADO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL 017/2022**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA torna público que, em decorrência do feriado de 16/06/22 faz-se necessário a revisão do cronograma das atividades propostas para o Edital de Seleção Pública simplificada nº 17/2022, estendendo as datas de realização de cada etapa com acréscimo de 4 dias para finalização do processo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DATA PREVISTAS

Publicação do Edital 27/05/22

1ª Etapa - Inscrição

e Avaliação Curricular 27/05 a 09/06

Publicação da 1ª etapa 10/06/22

2ª Etapa- Prova teste

- ONLINE (adequação) 14/06/22

2ª Etapa - Prova Técnica 15/06/2021

Publicação da 2ª etapa 21/06/22

3ª Etapa - Entrevista 23 e 24/06/22

Publicação Resultado Final 27/06/22

É responsabilidade dos candidatos, acompanhar as informações deste certame no sítio da Ade Sampa, até a finalização da realização do processo de seleção.